



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Mensagem 113/2021**

EXMO. Senhor,  
**Marcelino Natalício Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: *“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no Orçamento Vigente e da outras providencias.”*

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de agosto de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

PROJETO DE LEI Nº 1797/2021

***“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no Orçamento Vigente e da outras providencias”***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

ARTIGO 1º Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional suplementar por anulação orçamentaria no valor de R\$. 389.500,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), para atender a Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$. 10.500,00

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$. 40.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip e Mat. Permanente R\$. 309.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$. 190.500,00 (Cento e noventa mil e quinhentos reais) e o valor de R\$. 199.000,00 de que trata Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal Nº 4.320/64, por Superavit Financeiro, para atender a Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Ser. T. P. Jurídica R\$. 90.500,00

Função 01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 1.580 Manutenção do Fundo Institucional da Câmara

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$. 10.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip e Mat. Permanente R\$. 90.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de agosto de 2021

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subcrevemo-nos

Atenciosamente

Nova Brasilândia D'Oeste em 12 de agosto de 2021.

**LAURI PEDRO ROCKENBACH**

Contador

**HELIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

EXMO SR°  
MARCELINO NATALICIO PEREIRA  
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES  
Nova Brasilândia D'Oeste - RO